

Deliberação n.º 07/2024/PRM

Segunda alteração à lista de Organismos Intermédios do Programa Regional de Lisboa

A Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 Permanente (CIC Portugal 2030 Permanente) deliberou, em reunião de 09 de março de 2023, através da Deliberação n.º 04/2023/PRM, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, homologar a lista de organismos intermédios do Programa Regional de Lisboa bem como os termos em que devem ser exercidas as funções ou tarefas de gestão que lhes foram confiadas, tendo a mesma sido posteriormente aditada através da Deliberação n.º 15/2023/PRM, de 05 de julho de 2023.

Considerando a necessidade de incluir, na referida lista, um conjunto adicional de tipologias do Programa de Lisboa, associando-as aos organismos intermédios Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., Turismo de Portugal, I.P. e IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., já designados, bem como de incluir, na referida lista, a ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A., a Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. e a Área Metropolitana de Lisboa, a CIC Portugal 2030 Permanente delibera, por consulta escrita, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado pela Deliberação n.º 01/2023/PL, de 10 de fevereiro, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, homologar, sob proposta da Autoridade de Gestão do Programa Regional de Lisboa e após parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.:

1. Aditar novas tipologias intervenção, com as respetivas funções ou tarefas de gestão, aos organismos intermédios Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. (AICEP), Turismo de Portugal, I.P. (TP) e IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI), nos termos constantes dos anexos I e II à presente deliberação;

2. Aditar, à lista de Organismos Intermédios do Programa de Lisboa, a ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A. (ANI), a Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. (FCT) e a Área Metropolitana de Lisboa (AML), bem como os termos em que devem ser exercidas as funções ou tarefas de gestão que lhes são confiadas, conforme o previsto nos anexos I e II à presente deliberação.

CIC Portugal 2030, 06 de março de 2024

A Ministra da Presidência

(Mariana Vieira da Silva)

Anexo I – Aditamento à Lista de Organismos Intermédios do Programa Regional de Lisboa

Sigla	Identificação do OI	Âmbito		Observação
		OP/OE	Tipologia	
AICEP	Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E.	OP 1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / OE 1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regime Contratual - Operações do Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento, na tipologia de intervenção «Investigação e Desenvolvimento Empresarial».	Aditamento de tipologias face às previstas na Deliberação n.º 04/2023/PRM
		OP 1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / OE 1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas” Tipologia de operações: - Internacionalização das PME - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado	
			Regime Contratual - Operações do Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial, na tipologia de intervenção «Inovação Produtiva»	
			Sistema de Apoio a Ações Coletivas Tipologia de Intervenção: “Internacionalização”	

Sigla	Identificação do OI	Âmbito		Observação
		OP/OE	Tipologia	
TP	Turismo de Portugal, I. P.	OP 1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / OE 1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	<p>Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento</p> <p>Tipologia de Intervenção: “Empreendedorismo Qualificado associado ao conhecimento”</p> <p>Tipologias de operação: - Projeto individual, incluindo operações de regime simplificado (projetos do Turismo)</p>	Aditamento de tipologias face às previstas na Deliberação n.º 04/2023/PRM
		OP 1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / OE 1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	<p>Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial</p> <p>Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas”</p> <p>Tipologia de operações: - Qualificação das Empresas - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado, e Projetos Conjuntos (projetos do Turismo)</p>	
IAPMEI	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	OP 1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / OE 1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	<p>Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento</p> <p>Tipologia de Intervenção: “I&D&I Empresarial”, em cooperação (PME e Não PME)</p> <p>Tipologia de Intervenção: “Empreendedorismo Qualificado associado ao conhecimento” - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado (exceto projetos do Turismo).</p>	Aditamento de tipologias face às previstas na Deliberação n.º 04/2023/PRM
		OP 1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / OE 1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	<p>Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial</p> <p>Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas”</p> <p>Tipologia de operações: - Qualificação das Empresas - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado, e Projetos Conjuntos (exceto projetos do Turismo).</p>	

Sigla	Identificação do OI	Âmbito		Observação
		OP/OE	Tipologia	
ANI	ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A.	OP 1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / OE 1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	<p>Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento</p> <p>Tipologia de Intervenção: "I&D&I Empresarial", em cooperação (PME e Não PME quando em cooperação com SC&T)</p> <p>Tipologia de Intervenção: "Investigação e Desenvolvimento Empresarial (I&D Empresarial)"</p> <p>Tipologias de Operação abrangidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Projetos de I&DT (individuais, incluindo operações em regime simplificado, e em copromoção) - Projetos Demonstradores - Programas Mobilizadores - Projetos de Provas de Conceito - Projetos de Proteção da propriedade intelectual e industrial (individuais e em copromoção) - Projetos de Núcleos de I&D (individuais e em copromoção) - Projetos de Internacionalização de I&D <p>Sistema de Apoio a Ações Coletivas</p> <p>Tipologia de Intervenção: "Transferência do conhecimento científico e tecnológico"</p>	Aditamento de OI face às Deliberações n.º 04/2023/PRM e n.º 15/2023/PRM
FCT	Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.	OP 1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / OE 1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	<p>Sistema de Apoio à Criação de Conhecimento Científico e Tecnológico</p> <p>Tipologia de Intervenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> - "Investigação Científica e Tecnológica", à exceção das tipologias "Proteção da propriedade intelectual e industrial" e "Internacionalização de I&D"; - "Infraestruturas de Ciência e Tecnologia" 	Aditamento de OI face às Deliberações n.º 04/2023/PRM e n.º 15/2023/PRM

Sigla	Identificação do OI	Âmbito		Observação
		OP/OE	Tipologia	
AML	Área Metropolitana de Lisboa	<p>OP 2 - Uma Europa mais verde / O.E.:</p> <p>2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa;</p> <p>2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas</p> <p>2.7. Reforçar a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição;</p> <p>2.8. Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono</p> <p>OP 4 – Uma Europa mais social e inclusiva / O.E.:</p> <p>4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;</p> <p>4.11. Acesso a serviços de qualidade</p> <p>OP 5 – Uma Europa mais próxima dos cidadãos / OE 5.1. Desenvolvimento integrado nas zonas urbanas</p>	<p>Tipologias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - “Eficiência energética na Administração Local”; - “Adaptação às alterações climáticas e meios materiais para a proteção civil”; - “Conservação da natureza, biodiversidade e património natural”; - “Mobilidade urbana sustentável”; - “Infraestruturas do pré-escolar”; - “Infraestruturas do ensino básico e/ou do ensino secundário; Reabilitação e regeneração urbanas”; - “Re-funcionalização de equipamentos coletivos e qualificação dos espaços públicos”; - “Inclusão pela Cultura”; - “Apoios a pessoas em situação de sem abrigo”; - “Mediadores municipais e facilitadores culturais”; - “Soluções inovadoras na prestação de serviços públicos de âmbito local”; - “Promoção do sucesso educativo”. 	<p>Aditamento de OI face às Deliberações n.º 04/2023/PRM e n.º 15/2023/PRM</p>

Anexo II - Aditamento à lista de funções e tarefas de gestão a atribuir aos Organismos Intermédios
Aditamento de tipologias face à Deliberação n.º 04/2023/PRM

Programa Regional de Lisboa

Organismo Intermédio: Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. (AICEP)

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Regime Contratual Operações do Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento, na tipologia de intervenção «Investigação e Desenvolvimento Empresarial». Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas” Tipologia de operações: - Internacionalização das PME - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado Regime Contratual Operações do Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial, na tipologia de intervenção «Inovação Produtiva» Sistema de Apoio a Ações Coletivas Tipologia de Intervenção: “Internacionalização”	Observação
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:		v	
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		v	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)	Aplicável	v	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Regime Contratual Operações do Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento, na tipologia de intervenção «Investigação e Desenvolvimento Empresarial». Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas” Tipologia de operações: - Internacionalização das PME - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado Regime Contratual Operações do Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial, na tipologia de intervenção «Inovação Produtiva» Sistema de Apoio a Ações Coletivas Tipologia de Intervenção: “Internacionalização”	Observação
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		✓	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓	
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓	
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Regime Contratual Operações do Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento, na tipologia de intervenção «Investigação e Desenvolvimento Empresarial». Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas” Tipologia de operações: - Internacionalização das PME - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado Regime Contratual Operações do Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial, na tipologia de intervenção «Inovação Produtiva» Sistema de Apoio a Ações Coletivas Tipologia de Intervenção: “Internacionalização”	Observação
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	v	
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigaçã OI	v	
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigaçã OI	v	
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigaçã OI	v	
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigaçã OI	v	

Programa Regional de Lisboa

Organismo Intermédio: Turismo de Portugal, I.P. (TP)

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tipologia de Intervenção: “Empreendedorismo Qualificado associado ao conhecimento” Tipologias de operações: Projeto individual, incluindo operações de regime simplificado (projetos do Turismo) Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas” Tipologias de operações: Qualificação das Empresas - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado, e Projetos Conjuntos (projetos do Turismo)	Observação
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	v	
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		v	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		v	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		v	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		v	
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem	Aplicável	v	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tipologia de Intervenção: “Empreendedorismo Qualificado associado ao conhecimento” Tipologias de operações: Projeto individual, incluindo operações de regime simplificado (projetos do Turismo) Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas” Tipologias de operações: Qualificação das Empresas - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado, e Projetos Conjuntos (projetos do Turismo)	Observação
	ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira			
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	v	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	v	
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	v	
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigação OI	v	
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a	Obrigação OI	v	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tipologia de Intervenção: “Empreendedorismo Qualificado associado ao conhecimento” Tipologias de operações: Projeto individual, incluindo operações de regime simplificado (projetos do Turismo) Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas” Tipologias de operações: Qualificação das Empresas - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado, e Projetos Conjuntos (projetos do Turismo)	Observação
	elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional			
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigação OI	v	
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigação OI	v	

Programa Regional de Lisboa

Organismo Intermédio: IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI)

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tipologia de Intervenção: “I&D&I Empresarial”, em cooperação (PME e Não PME) Tipologia de Intervenção: “Empreendedorismo Qualificado associado ao conhecimento” - Projetos individuais (exceto projetos do Turismo), incluindo operações de regime simplificado Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas” Tipologia de operações: Qualificação das Empresas - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado, e Projetos Conjuntos (exceto projetos do Turismo)	Observação
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	√	
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		√	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		√	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		√	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		√	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tipologia de Intervenção: “I&D&I Empresarial”, em cooperação (PME e Não PME) Tipologia de Intervenção: “Empreendedorismo Qualificado associado ao conhecimento” - Projetos individuais (exceto projetos do Turismo), incluindo operações de regime simplificado Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas” Tipologia de operações: Qualificação das Empresas - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado, e Projetos Conjuntos (exceto projetos do Turismo)	Observação
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	√	
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	√	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	√	
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	√	
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação,	Obrigação OI	√	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tipologia de Intervenção: “I&D&I Empresarial”, em cooperação (PME e Não PME) Tipologia de Intervenção: “Empreendedorismo Qualificado associado ao conhecimento” - Projetos individuais (exceto projetos do Turismo), incluindo operações de regime simplificado Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas” Tipologia de operações: Qualificação das Empresas - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado, e Projetos Conjuntos (exceto projetos do Turismo)	Observação
	gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações			
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigações OI	✓	
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigações OI	✓	
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigações OI	✓	

Aditamento de OI face às Deliberações n.º 04/2023/PRM e n.º 15/2023/PRM

Programa Regional de Lisboa

Organismo Intermédio: ANI - Agência Nacional de Inovação, S. A. (ANI)

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	<p>Tipologias</p> <p>Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento</p> <p>Tipologia de Intervenção: "I&D&I Empresarial", em cooperação (PME e Não PME quando em cooperação com SC&T)</p> <p>Tipologia de Intervenção: "Investigação e Desenvolvimento Empresarial (I&D Empresarial)"</p> <p>Tipologias de Operação abrangidas:</p> <p>- Projetos de I&DT (individuais, incluindo operações em regime simplificado, e em copromoção); - Projetos Demonstradores; - Programas Mobilizadores; - Projetos de Provas de Conceito; - Projetos de Proteção da propriedade intelectual e industrial (individuais e em copromoção); - Projetos de Núcleos de I&D (individuais e em copromoção); - Projetos de Internacionalização de I&D</p> <p>Sistema de Apoio a Ações Coletivas</p> <p>Tipologia de Intervenção: "Transferência do conhecimento científico e tecnológico"</p>	Observação
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	√	
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		√	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos		√	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tipologia de Intervenção: "I&D&I Empresarial", em cooperação (PME e Não PME quando em cooperação com SC&T) Tipologia de Intervenção: "Investigação e Desenvolvimento Empresarial (I&D Empresarial)" Tipologias de Operação abrangidas: - Projetos de I&DT (individuais, incluindo operações em regime simplificado, e em copromoção); - Projetos Demonstradores; - Programas Mobilizadores; - Projetos de Provas de Conceito; - Projetos de Proteção da propriedade intelectual e industrial (individuais e em copromoção); - Projetos de Núcleos de I&D (individuais e em copromoção); - Projetos de Internacionalização de I&D Sistema de Apoio a Ações Coletivas Tipologia de Intervenção: "Transferência do conhecimento científico e tecnológico"	Observação
	termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)			
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		✓	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓	
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓	
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos	Aplicável	✓	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tipologia de Intervenção: "I&D&I Empresarial", em cooperação (PME e Não PME quando em cooperação com SC&T) Tipologia de Intervenção: "Investigação e Desenvolvimento Empresarial (I&D Empresarial)" Tipologias de Operação abrangidas: - Projetos de I&DT (individuais, incluindo operações em regime simplificado, e em copromoção); - Projetos Demonstradores; - Programas Mobilizadores; - Projetos de Provas de Conceito; - Projetos de Proteção da propriedade intelectual e industrial (individuais e em copromoção); - Projetos de Núcleos de I&D (individuais e em copromoção); - Projetos de Internacionalização de I&D Sistema de Apoio a Ações Coletivas Tipologia de Intervenção: "Transferência do conhecimento científico e tecnológico"	Observação
	aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco			
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓	
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigação OI	✓	
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigação OI	✓	
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que	Obrigação OI	✓	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	<p>Tipologias</p> <p>Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento</p> <p>Tipologia de Intervenção: "I&D&I Empresarial", em cooperação (PME e Não PME quando em cooperação com SC&T)</p> <p>Tipologia de Intervenção: "Investigação e Desenvolvimento Empresarial (I&D Empresarial)"</p> <p>Tipologias de Operação abrangidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Projetos de I&DT (individuais, incluindo operações em regime simplificado, e em copromoção); - Projetos Demonstradores; - Programas Mobilizadores; - Projetos de Provas de Conceito; - Projetos de Proteção da propriedade intelectual e industrial (individuais e em copromoção); - Projetos de Núcleos de I&D (individuais e em copromoção); - Projetos de Internacionalização de I&D <p>Sistema de Apoio a Ações Coletivas</p> <p>Tipologia de Intervenção: "Transferência do conhecimento científico e tecnológico"</p>	Observação
	<p>previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia</p>			
1 (pp)	<p>Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica</p>	Obrigação OI	v	

Programa Regional de Lisboa

Organismo Intermédio: Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT)

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Apoio à Criação de Conhecimento Científico e Tecnológico Tipologia de Intervenção: - "Investigação Científica e Tecnológica", à exceção das tipologias "Proteção da propriedade intelectual e industrial" e "Internacionalização de I&D"; - "Infraestruturas de Ciência e Tecnologia"	Observação
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	✓	
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		✓	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		✓	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		✓	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓	
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Apoio à Criação de Conhecimento Científico e Tecnológico Tipologia de Intervenção: - "Investigação Científica e Tecnológica", à exceção das tipologias "Proteção da propriedade intelectual e industrial" e "Internacionalização de I&D"; - "Infraestruturas de Ciência e Tecnologia"	Observação
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	√	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	√	
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	√	
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigação OI	√	
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigação OI	√	
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação receba todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigação OI	√	
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigação OI	√	

Programa Regional de Lisboa

Organismo Intermédio: Área Metropolitana de Lisboa (AML)

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias - “Eficiência energética na Administração Local”; - “Adaptação às alterações climáticas e meios materiais para a proteção civil”; - “Conservação da natureza, biodiversidade e património natural”; - “Mobilidade urbana sustentável”; - “Infraestruturas do pré-escolar”; - “Infraestruturas do ensino básico e/ou do ensino secundário; Reabilitação e regeneração urbanas”; - “Re-funcionalização de equipamentos coletivos e qualificação dos espaços públicos”; - “Inclusão pela Cultura”; - “Apoios a pessoas em situação de sem abrigo”; - “Mediadores municipais e facilitadores culturais”; - “Soluções inovadoras na prestação de serviços públicos de âmbito local”; - “Promoção do sucesso educativo”.	Observação
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	v	
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		v	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		v	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		v	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	<p>Tipologias</p> <ul style="list-style-type: none"> - “Eficiência energética na Administração Local”; - “Adaptação às alterações climáticas e meios materiais para a proteção civil”; - “Conservação da natureza, biodiversidade e património natural”; - “Mobilidade urbana sustentável”; - “Infraestruturas do pré-escolar”; - “Infraestruturas do ensino básico e/ou do ensino secundário; Reabilitação e regeneração urbanas”; - “Re-funcionalização de equipamentos coletivos e qualificação dos espaços públicos”; - “Inclusão pela Cultura”; - “Apoios a pessoas em situação de sem abrigo”; - “Mediadores municipais e facilitadores culturais”; - “Soluções inovadoras na prestação de serviços públicos de âmbito local”; - “Promoção do sucesso educativo”. 	Observação
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		v	
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	v	
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	v	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias - “Eficiência energética na Administração Local”; - “Adaptação às alterações climáticas e meios materiais para a proteção civil”; - “Conservação da natureza, biodiversidade e património natural”; - “Mobilidade urbana sustentável”; - “Infraestruturas do pré-escolar”; - “Infraestruturas do ensino básico e/ou do ensino secundário; Reabilitação e regeneração urbanas”; - “Re-funcionalização de equipamentos coletivos e qualificação dos espaços públicos”; - “Inclusão pela Cultura”; - “Apoios a pessoas em situação de sem abrigo”; - “Mediadores municipais e facilitadores culturais”; - “Soluções inovadoras na prestação de serviços públicos de âmbito local”; - “Promoção do sucesso educativo”.	Observação
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	v	
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	v	
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigação OI	v	
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigação OI	v	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias - “Eficiência energética na Administração Local”; - “Adaptação às alterações climáticas e meios materiais para a proteção civil”; - “Conservação da natureza, biodiversidade e património natural”; - “Mobilidade urbana sustentável”; - “Infraestruturas do pré-escolar”; - “Infraestruturas do ensino básico e/ou do ensino secundário; Reabilitação e regeneração urbanas”; - “Re-funcionalização de equipamentos coletivos e qualificação dos espaços públicos”; - “Inclusão pela Cultura”; - “Apoios a pessoas em situação de sem abrigo”; - “Mediadores municipais e facilitadores culturais”; - “Soluções inovadoras na prestação de serviços públicos de âmbito local”; - “Promoção do sucesso educativo”.	Observação
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigação OI	v	
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigação OI	v	